

MATRÍCULAS

Educação Pré-Escolar e 1.º Ano/1.ºCEB

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril](#), na sua redação atual e [Despacho n.º 3640-A/2025, de 21 de março](#).

ANO LETIVO 2025/2026

22 abril até 31 maio de 2025

- A matrícula **deve ser realizada** preferencialmente **via Internet**, através do Portal das Matrículas em <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

- **Atendimento presencial** na escola sede do Agrupamento - Escola Secundária Eng.º Acácio Calazans Duarte, mediante **marcação prévia**, solicitada para o e-mail ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com ou pelo telefone **244 575 140**.

Documentos/elementos necessários para efetuar a matrícula:

- Cartão de Cidadão (**CC**) da criança, Título de Residência ou Passaporte
- Número de Identificação Fiscal (**NIF**), no caso de o terem atribuído
- Número de Identificação da Segurança Social (**NISS**), se pretender beneficiar dos apoios da Ação Social Escolar (ASE)
- Número de Utente do Serviço Nacional de Saúde (**NSNS**)
- O número de cartão de utente de saúde ou beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável
- Documento de identificação do Encarregado de Educação
- Documentos de identificação de ambos os pais
- Comprovativo da morada da área da residência **(*) (**)**
- Comprovativo da morada da atividade profissional dos pais **(*) (**)**
- Dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira **(*) (**)**
- Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face

Muito importante: É obrigatória a identificação, no ato de matrícula, de cinco estabelecimentos de educação e de ensino para frequência pelos alunos.

O encarregado de educação, procede, no ato de matrícula, à declaração de vontade de frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa no respetivo estabelecimento de educação e de ensino.

A prestação de falsas declarações no ato de matrícula implica a revisão do processo de seriação e nova aplicação das regras de prioridade.

Observações: Os documentos **(*)** deverão ser inseridos na apresentação do pedido de matrícula, no Portal das Matrículas, no separador "Comprovativos".

()** Caso se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação.